



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

**PROCESSO Nº:** 00039.2025.110.01

**DFD Nº:** 039/2025/SEMED/PMAAN

**OBJETO** - Locação de 01 (um) imóvel para instalação de um almoxarifado para merenda escolar

Considerando a necessidade de garantir um imóvel adequado, acessível e com infraestrutura compatível para o armazenamento, conservação e distribuição da merenda escolar da rede municipal de ensino, a contratação do imóvel em questão mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, atendendo diretamente ao interesse público.

A escolha do imóvel levou em conta critérios como localização estratégica, dimensões compatíveis para estocagem e circulação, estrutura física adequada, segurança, ventilação, acessibilidade e disponibilidade imediata, atendendo às exigências técnicas próprias da atividade, conforme atestado em Laudo Técnico de Inspeção elaborado por profissional da área de engenharia, e em Declaração de Inexistência de Imóvel Público Disponível, ambos anexados ao processo.

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Complementarmente, o § 5º do mesmo artigo determina que:

“A escolha deverá ser precedida de justificativa que comprove a singularidade do imóvel, a compatibilidade do preço com o valor de mercado, mediante avaliação prévia, e a inexistência de alternativas disponíveis.”

Neste sentido, foi realizada avaliação técnica, demonstrando que o imóvel atende aos critérios funcionais necessários para armazenamento de gêneros alimentícios, com espaço suficiente para recebimento, estocagem e distribuição da merenda escolar, garantindo condições de higiene e



segurança alimentar. O valor mensal proposto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) está compatível com o padrão de mercado, conforme pesquisa de imóveis semelhantes na região e laudo de avaliação anexado. Não existem outros imóveis públicos disponíveis ou privados que atendam simultaneamente os critérios de localização, estrutura e prontidão para uso imediato.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela logística de abastecimento da merenda escolar em toda a rede municipal de ensino, atividade essencial para assegurar a permanência dos alunos nas escolas e a efetividade da política pública de alimentação escolar. A ausência de espaço físico adequado comprometeria o armazenamento seguro dos alimentos, podendo impactar negativamente a qualidade da merenda e, conseqüentemente, o direito dos estudantes a uma alimentação saudável e regular.

Dessa forma, a locação do imóvel assegura a continuidade das ações da Secretaria de Educação, a eficiência na gestão pública e a correta utilização dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar.

Diante do exposto, restando demonstrada a singularidade do imóvel, a compatibilidade do preço com o mercado e a inexistência de imóvel público disponível, recomenda-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Água Azul do Norte/PA, 13 de agosto de 2025.



**Ana Paula de Moura**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto no 005/GPMAAN/2025